



PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre horário de funcionamento, jornada de trabalho, horário de atendimento ao público, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de atualizar e consolidar as disposições referentes ao horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal,

Considerando ainda, a exigência de serem estabelecidos procedimentos eficazes no tocante a economicidade combinado com a qualidade na prestação de serviços...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Durante o Período de Recesso Parlamentar o Poder Legislativo funcionará apenas internamente.

Artigo 2º - Após o período de Recesso Parlamentar o expediente será às segundas – feiras das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (horário oficial do Estado).

Artigo 3º - Nos demais dias úteis da semana o expediente será das 07h00min às 11h00min (horário oficial do Estado).

Artigo 4º - Nas segundas – feiras que não houver sessão o horário de expediente seguirá o mesmo do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2017.

REGISTRADA ,

PUBLICADA ,

CUMPRA – SE

João Freire Leite
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

Haymêe Monike Castro Lima Garcia
1º Secretária
